



CONSELHO EXECUTIVO
Oitava Sessão Ordinária
16 – 21 de Janeiro de 2006
Khartoum, Sudão

EX.CL/243 (VIII)
Add. 2

PROPOSTA DA GRANDE JAMAHIRIYA ÁRABE LÍBIA SOBRE A
REALIZAÇÃO DE CIMEIRAS BILATERAIS ENTRE A ÁFRICA E
ALGUNS ESTADOS E INSTAURAÇÃO DE MECANISMOS DE
PARTICIPAÇÃO A ESSAS REUNIÕES

**Grande Jamahiriya Árabe Líbia
Popular e Socialista****Comité Popular Geral da
Comunicação Externa e
da Cooperação Internacional****Proposta da Grande Jamahirya**

Pedido de inscrição de um ponto sob o título: «Realização de Cimeiras bilaterais entre a África e alguns Estados e instauração de mecanismos de participação nessas reuniões» na Agenda da Sexta Sessão Ordinária da Conferência da UA, prevista para Khartoum, de 23 a 24 de Janeiro de 2006, acompanhada de uma nota explicativa expondo as razões que motivaram este pedido.

I. Ponto proposto a ser inscrito na Agenda da Conferência

Em referência a alínea (2/d) do Artigo (8), do Regulamento Interno da Conferência da UA. A Grande Jamahiriya solicita a inscrição do seguinte ponto na Agenda da 6ª Sessão Ordinária da Conferência prevista aos 23 e 24 de Janeiro de 2006, em Khartoum :

«Realização das Cimeiras bilaterais entre a África e certos países e a Instauração de um mecanismo de participação nesses encontros».

II. Textos jurídicos apoiando a inserção deste ponto na Agenda da Conferência

- Preâmbulo do Acto Constitutivo da União Africana, parágrafos : 1,5,6,9,10 e 11: “Deve-se inspirar dos nobres ideais que guiaram os fundadores da ideia da União e outras gerações partidárias do pan-africanismo, na consolidação da unidade, solidariedade, entendimento e cooperação entre os povos e os Estados Africanos... Isto criou um quadro propício para a nossa acção comum em África incluindo as nossas relações com o resto do Mundo ... Deve-se igualmente realçar os desafios múltiplos que enfrenta o nosso continente à luz das mutações sociais, económicas e políticas que o Mundo atravessa actualmente... Isto reforça a nossa visão comum de uma África forte e unida bem como a nossa vontade de tomar as disposições necessárias com vista a consolidar a nossa organização comum, dotando-a de poderes e recursos necessários, a fim de lhe permitir assumir as sua prerrogativas de uma forma eficaz .
- Declaração histórica da Cimeira Extraordinária de Syrte de 9/9/99 durante a qual decidimos : « a criação da União Africana, exprimindo portanto, a vontade política dos Estados africanos de concretizam as aspirações dos seus povos com vista a unidade e integração. »
- Artigo (3) parágrafo (d) que afirma a necessidade de «reforçar as posições comuns africanas sobre as questões de interesse comum » ; bem como o parágrafo (e) que «encoraja a cooperação internacional »; Igualmente que o parágrafo (i) do mesmo

artigo que pede que «se reunam as condições que permitem ao continente, desempenhar a sua função adequada na economia mundial e nas negociações internacionais» .

III. Nota explicativa sobre as razões que motivaram este pedido

O Continente africano constitui um espaço regional único, sob uma única direcção política : A União Africana com os seus órgãos políticos e executivos, suas assembleias e as suas comissões especializadas. O que implica a União africana, a estabelecer relações com as outras estruturas similares no mundo: continentes, espaços regionais, ou internacionais bem como as Uniões que constituem os seus instrumentos políticos.

A realização de Cimeiras bilaterais entre a África e certos Estados tais como as Cimeiras : Africa-França, África-China, África-Japão, não corresponde à realidade política do continente, que constitui um espaço geográfico e político exprimido através de uma União política.

Em vez da Cimeira Franco-África e outras Cimeiras semelhantes que se realiza com outros Estados, deve-se adoptar um novo mecanismo que respeita a África, preserve a sua dignidade e não represente nenhuma forma de humilhação a seu respeito. A correcção deste processo erróneo não impede o prosseguimento da cooperação com a França e outras partes baseado num novo mecanismo. Por exemplo, o Presidente da União Africana pode-se reunir com o Presidente Francês : Um grupo de trabalho representando a União Africana pode ter uma reunião com a França, China ou Japão; Iguamente um grupo representando o continente a nível regional, presidida por um Chefe de Estado africano, pode reunir-se com um desses países.

A Cimeiras bilaterais, na sua devida forma e os seus mecanismos actuais , constituem uma ofensa para África, que conquistou a sua independência após uma luta encarniçada e pesados sacrifícios. Como é que se pode aceitar que 50 Chefes de Estado Africanos vão se encontrar apenas com um Chefe de Estados Europeu, num sítio escolhido por ele próprio ? Às vezes ele nem sequer preside a reunião, que foi convidado por ele próprio, encarregando o seu Ministro dos Negócios Estrangeiros a fazê-lo. Como é que se pode imaginar que cinquenta Chefes de Estado Africanos vão se reunir com os Ministros dos Negócios Estrangeiros da China ou do Japão? Como é que se pode conceber que 50 Chefes de Estados Africanos se reunam numa Conferência ou Cimeira, sob a Presidência do Primeiro Ministro Japonês? Será que existe uma maior ofensa do que este para África?

Por conseguinte, no contexto actual das Cimeiras bilaterais entre a África e os Estados, a Cimeira de Bamako «França-África» deve a ser a última que se realiza neste contexto e que todas as outras devem respeitar o novo mecanismo que deverá ser aplicado.

Tripoli, 16/10/2005
(Elaborado pelo Gabinete
do Secretário Adjunto do
Comité Popular Geral)

2006

Holding of bilateral summits between Africa and certain States and establishment of a mechanism to participate in these summits (Item proposed by the Great Socialist People's Libyan Arab Jamahiriya)

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4292>

Downloaded from African Union Common Repository